



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2025.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00047/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, Estado de Minas Gerais, sediado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concorrência Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Modelo de Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09 - Anexo IX – Modelo de Declaração que atende aos requisitos de

habilitação e de veracidade das informações;

10 - Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

12 - Anexo XII – Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal Administração e Finanças;
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Gabinete do Prefeito;
- 2.5. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, deverão participar deste certame as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que disponibilizem, no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Almoarifado da frota de veículos situado no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), oficina mecânica para realização dos serviços.

3.1.1. O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, já que o município não dispõe de veículos reserva para que não haja a interrupção dos serviços. Portanto, diante de avarias e manutenções preventivas dos veículos públicos, torna-se impossível transportar os mesmos até oficinas que se encontrem localizadas em distância superior a 50 quilômetros, uma vez que o município não possui caminhão do tipo guincho para realizar o transporte. Além disso, referido procedimento, culmina com a incidência de custos adicionais no que se refere ao desgaste de pneus, lubrificantes, peças de sistemas de desgaste natural e mão de obra humana. Isso compromete a prestação dos serviços, desfavorecendo a equação custo benefício que compõe o princípio basilar da economicidade que rege a administração pública. Devemos, ainda, considerar que no raio de quilômetros estabelecidos existem quantidade expressiva e suficientes de empresas nas condições exigidas aptas a executar plenamente o objeto da presente licitação.

3.2. Os interessados deverão oferecer oficina para a execução dos serviços nas seguintes condições:

3.2.1. Situada em um raio de até 50 km (Cinquenta quilômetros) a contar da garagem da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG), equipadas com, no mínimo:

3.2.2. Estrutura Coberta;

3.2.3. Ferramental específico para os reparos, conforme Termo de

Referência;

3.2.3. Equipe técnica especializada.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, excetuando-se o disposto no item 3.3.7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.3.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.3.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 19 de setembro de 2025**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00012/2025 – Período de Credenciamento: a partir de 19/09/2025

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espourado.mg.gov.br



7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal dentro dos mais altos padrão de qualidade e segurança.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa credenciada poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 09h00min do dia 19 de setembro de 2025**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Edital de Chamamento;

b) Registro do Requerimento de Participação;

c) Análise dos documentos de habilitação;

d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Município, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

18.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de setembro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00191/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025**

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com as condições fixadas no instrumento convocatório.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A empresa acima identificada, na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Credenciamento Nº. 00012/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com as condições fixadas no edital, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$
1	350,0000	UND	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES, EIXO DIANTEIRO - Unidade.	70,00
2	1.088,0000	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS, POR RODA - VEÍCULOS LEVES - Unidade.	15,00
3	600,0000	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO, VEÍCULOS LEVES - Hora técnica.	138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com as condições fixadas no termo de referência do instrumento convocatório.
- O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser adequada para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00191/2025

CREDCIAMENTO N° 00012/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços estipulados e fixados pela Administração para o presente **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, no qual está solicitando seu credenciamento, pelo que manifesta irrevogável e plena aceitação das condicionantes do edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, a Senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00191/2025, Credenciamento nº 00012/2025 e seus Anexos, com fundamento no inciso I do art. 79 e no art. 78 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços na frota municipal dentro dos mais altos padrão de qualidade e segurança.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa credenciada deverá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2025, Processo Administrativo nº 00191/2025.
- b- Credenciamento nº 00012/2025 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de até 10 dias úteis, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	350	UND	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES, EIXO DIANTEIRO - Unidade.		70,00	
2	1.088	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS, POR RODA - VEÍCULOS LEVES - Unidade.		15,00	
3	600	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO, VEÍCULOS LEVES - Hora técnica.		138,00	

6.2 As partes dão ao presente instrumento o valor de R\$
(.....), conforme relação acima.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 00012/2025 - processo administrativo nº 00191/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br**

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de _____ de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)
Hérica Alvarenga

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00191/2025

CREDCIAMENTO N° 00012/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Qtd.
1	350	UND	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES, EIXO DIANTEIRO - Unidade.	350,0000
2	1.088	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS, POR RODA - VEÍCULOS LEVES - Unidade.	1.088,0000
3	600	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO, VEÍCULOS LEVES - Hora técnica.	600,0000

1.2. Dos serviços a serem prestados ao Município

1.2.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Setor de Frota, compreendem:

1.2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.1.1.1. Alinhamento e Balanceamento

- 1.2.1.1.1.1. Verificação periódica do alinhamento da direção e suspensão;
- 1.2.1.1.1.2. Correção de ângulos de convergência, câster e câmber;
- 1.2.1.1.1.3. Balanceamento dinâmico e estático das rodas;
- 1.2.1.1.1.4. Inspeção de pneus e rodas, com indicação de substituição quando necessário.

1.2.1.1.2. Sistema de Freios

- 1.2.1.1.2.1. Inspeção preventiva de pastilhas, lonas, discos, tambores, cilindros e pinças de freio;
- 1.2.1.1.2.2. Verificação e, se necessário, substituição do fluido de freio;
- 1.2.1.1.2.3. Ajustes em freio de estacionamento;
- 1.2.1.1.2.4. Testes práticos de eficiência do sistema.

1.2.1.1.3. Sistema de Suspensão e Direção

- 1.2.1.1.3.1. Inspeção de amortecedores, molas, batentes, buchas, pivôs, terminais e barras estabilizadoras;
- 1.2.1.1.3.2. Lubrificação preventiva dos componentes, quando aplicável;



- 1.2.1.1.3.3. Avaliação de folgas e desgaste em juntas e conexões;
- 1.2.1.1.3.4. Correção preventiva de componentes que comprometam estabilidade e dirigibilidade.

1.2.1.1.4. Relatórios Técnicos

- 1.2.1.1.4.1. Emissão de relatório detalhado com apontamento de peças desgastadas, substituídas ou em risco de falha;
- 1.2.1.1.4.2. Indicação de serviços complementares necessários para preservação da frota.

1.2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.1.2.1. Alinhamento e Balanceamento

- 1.2.1.2.1.1. Correção de desalinhamentos constatados em inspeção ou após avarias;
- 1.2.1.2.1.2. Balanceamento de rodas com substituição de pesos quando necessário;
- 1.2.1.2.1.3. Substituição ou ajuste de componentes comprometidos que interfiram na geometria veicular.

1.2.1.2.2. Sistema de Freios

- 1.2.1.2.2.1. Substituição de pastilhas, lonas, discos, tambores, cilindros, válvulas reguladoras e pinças danificadas;
- 1.2.1.2.2.2. Recuperação de sistema hidráulico de freio, incluindo sangria e troca de fluido;
- 1.2.1.2.2.3. Conserto ou substituição de cabos e mecanismos de freio de estacionamento.

1.2.1.2.3. Sistema de Suspensão e Direção

- 1.2.1.2.3.1. Substituição de amortecedores, molas, batentes, buchas, pivôs, terminais, rolamentos e demais peças danificadas;
- 1.2.1.2.3.2. Reparo ou substituição de caixa de direção e barra de direção, quando necessário;
- 1.2.1.2.3.3. Recuperação de estabilidade e dirigibilidade do veículo após impactos ou desgaste excessivo.

1.2.1.2.4. Controle de Qualidade

- 1.2.1.2.4.1. Realização de testes práticos pós-serviço (frenagem, dirigibilidade e estabilidade);
- 1.2.1.2.4.2. Liberação do veículo apenas após aprovação técnica do Setor de Frota;
- 1.2.1.2.4.3. Emissão de relatório final de serviços corretivos executados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG possui uma frota de veículos leves utilizada diariamente para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, abrangendo o transporte de servidores, deslocamento para atendimentos externos, além do apoio a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. O adequado funcionamento dessa frota é condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. Considerando a necessidade de garantir a plena segurança e confiabilidade dos veículos, torna-se imprescindível a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de freios e suspensão. Tais serviços são fundamentais para assegurar a dirigibilidade, estabilidade e segurança dos veículos, prevenindo acidentes, reduzindo desgastes prematuros e promovendo a maior durabilidade da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.3. O credenciamento de interessados, em vez de uma contratação única e centralizada, se mostra a modalidade mais eficiente, uma vez que permite ao Município dispor de uma rede de prestadores aptos a atender de forma contínua e descentralizada, com maior agilidade no atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, possibilita que a Administração selecione, a cada necessidade, o prestador mais próximo ou mais vantajoso, respeitando as condições previamente estabelecidas, sem comprometer a economicidade e a legalidade do procedimento.

2.4. Assim, o presente credenciamento se justifica como medida técnica e administrativa necessária para a manutenção adequada da frota municipal, garantindo que os veículos se mantenham em condições ideais de uso, preservando a segurança dos usuários, a eficiência dos serviços públicos e o patrimônio do Município.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e aprovação dos servidores competentes designados pelo Setor de Frota.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante solicitação formal do Setor de Frota, devidamente autorizada por autoridade superior, observando-se a previsão orçamentária estimada.

3.3. Os veículos deverão ser recepcionados na oficina mediante agendamento, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis a contar do contado do setor de compras, salvo em situações emergenciais em que se justifique prazo inferior, devidamente registrado no processo administrativo.

3.4. Caberá à contratada disponibilizar a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, não incluindo o fornecimento de peças automotivas, que serão adquiridas separadamente pela Administração, quando necessário.

3.5. Sempre que a execução dos serviços demandar substituição de peças, a contratada deverá apresentar à Administração, de forma prévia e formal, a relação discriminada dos itens necessários, contendo especificação técnica, quantidade e justificativa de uso, para que sejam devidamente providenciados pelo Município.

3.6. Os veículos da frota municipal deverão ser entregues à contratada nas dependências previamente informadas, devendo a contratada zelar por sua guarda, conservação e segurança durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

3.7. A Administração reserva-se o direito de não receber serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato ou adotar medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais e contratuais.

3.8. Os serviços concluídos serão objeto de recebimento provisório, para verificação de conformidade, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório para verificar a qualidade e a adequação dos serviços, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atenderem às exigências contratuais.

3.10. Uma vez comprovada a adequação dos serviços prestados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, mediante termo assinado pelas partes.

3.11. A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas detectadas após a execução, sem ônus adicional para a Administração, nos termos dos arts. 18 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.12. A garantia mínima sobre os serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a reparar ou refazer, sem custos, quaisquer defeitos decorrentes de vício de qualidade ou má execução.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.1. A Secretaria Municipal de Administração e finanças, em conjunto com a Secretaria requisitante dos serviços será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. DOS ENCARGOS INERENTES A CONTRATAÇÃO

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços iniciar-se-ão mediante emissão da autorização de execução de serviços, devidamente autorizada por autoridade superior, observando-se a Planilha de Quantitativos.

6.2. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a empresa credenciada deverá apresentar ao setor de compras do Município de Espírito Santo do Dourado, gratuitamente e previamente à execução do serviço, orçamento detalhado da mão de obra e da relação de peças necessárias à execução, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do veículo.

6.2.1. O orçamento deverá conter:

6.2.1.1. Número de identificação do orçamento;

6.2.1.2. Descrição minuciosa dos serviços a serem realizados;

6.2.1.3. Relação discriminada das peças a serem providenciadas pela Administração, com suas especificações técnicas, quantidades e respectivos códigos de referência, quando aplicável.

6.2.2. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras por e-mail institucional ou protocolado fisicamente, cabendo à Administração aprová-lo, solicitar ajustes ou esclarecimentos.

6.2.3. Após aprovação do orçamento, o Município emitirá a autorização de execução de serviços correspondente.

6.2.4. Recebida a autorização de execução, a empresa deverá concluir os reparos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência ou emergência, em que as formalidades poderão ser dispensadas para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

6.2.5. A empresa credenciada deverá manter telefone de contato e canal de mensagens (como aplicativo ou outro meio equivalente) para atendimento emergencial.

6.3. Em situações de extrema urgência, como falhas mecânicas que comprometam imediatamente a segurança ou a mobilidade do veículo, o atendimento deverá ser iniciado de forma imediata, inclusive em regime de socorro no local onde o veículo se encontrar.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 123.620,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	350,000 0	UND	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES, EIXO DIANTEIRO	70,0000	24.500,00
2	1.088,0 000	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS, POR RODA - VEÍCULOS LEVES	15,0000	16.320,00
3	600,000	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO	138,0000	82.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	0		PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO, VEÍCULOS LEVES		
--	---	--	---	--	--

7.2. O valor estimado acima, obtido com base na pesquisa de preços e nos quantitativos estimados serão distribuídos de forma igualitária entre os interessados do presente processo de credenciamento.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da legislação anterior, introduziu de forma expressa o instituto do credenciamento, trazendo maior clareza quanto à sua utilização e operacionalização. Trata-se de instrumento que amplia a eficiência da Administração Pública, ao possibilitar contratações pautadas pela transparência, pela isonomia e pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a licitação é inexigível quando inviável a competição, hipótese em que se insere o credenciamento. Nesses casos, a Administração poderá credenciar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, contratando-os de forma paralela e não excludente.

8.3. O credenciamento é admitido em situações típicas de inviabilidade de competição, como:

8.3.1. Nas contratações paralelas e não excludentes, quando a solução da necessidade pública exige a atuação de diversos prestadores simultaneamente, de forma concomitante ou sucessiva, a exemplo do caso presente.

8.3.2. Nas hipóteses em que a escolha do prestador é realizada a critério do usuário final ou em mercados de demanda variável, cabendo à Administração apenas habilitar previamente os interessados aptos.

8.3.3. Em mercados com valores flutuantes ou condições mutáveis, em que é mais vantajoso credenciar fornecedores previamente do que realizar sucessivas licitações.

8.4. No presente caso, a manutenção preventiva e corretiva de freios, suspensão, alinhamento e balanceamento de veículos leves da frota municipal se enquadra como hipótese de credenciamento, por se tratar de serviço técnico essencial à continuidade dos serviços públicos, cuja execução demanda a disponibilidade de múltiplos prestadores qualificados.

8.5. A experiência prática demonstra que, em uma licitação convencional, haveria inviabilidade técnica de selecionar apenas um único fornecedor, pois a manutenção da frota requer atendimento simultâneo por diversos prestadores. Situações como sobrecarga de demanda, prazos incompatíveis ou indisponibilidade momentânea de uma oficina poderiam acarretar paralisação de veículos e, por consequência, interrupção de serviços públicos relevantes.

8.6. Quanto maior o número de prestadores credenciados, menor a chance de interrupções, visto que a Administração poderá direcionar os serviços ao fornecedor disponível e mais ágil, sem prejuízo da qualidade, da economicidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

8.7. Ademais, a manutenção de veículos da frota municipal exige especialização técnica e qualificação profissional, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado para garantir que apenas empresas habilitadas, com experiência comprovada e capacidade de execução, estejam aptas a prestar tais serviços.

8.8. Diferentemente de uma licitação tradicional, em que a disputa se restringiria ao critério de menor preço, o credenciamento possibilita uma análise mais ampla dos prestadores, considerando não apenas o valor proposto, mas também sua qualificação técnica, estrutura de atendimento e condições de execução.

8.9. Diante disso, o credenciamento apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração, pois assegura:

8.9.1. Ampla participação dos interessados que preencham os requisitos estabelecidos;

8.9.2. Maior flexibilidade e agilidade na contratação, evitando burocracia desnecessária;

8.9.3. Garantia da continuidade dos serviços públicos, com redução de riscos de paralisação;

8.9.4. Respeito à isonomia e igualdade de condições entre todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.10. Assim, resta evidenciada a inviabilidade de competição para esse objeto, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo o credenciamento a modalidade que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, qualidade dos serviços prestados e igualdade entre os fornecedores habilitados.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	350,000 0	UND	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES, EIXO DIANTEIRO	70,0000	24.500,00
2	1.088,0 000	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS, POR RODA - VEÍCULOS LEVES	15,0000	16.320,00
3	600,000 0	HS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO, VEÍCULOS LEVES	138,0000	82.800,00

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



os fornecimentos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

10.2. Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos no prazo estabelecido ou realizar os fornecimentos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os fornecimentos em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os preços dos serviços a serem executados são os fixados no edital de credenciamento, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos.

11.2. Portanto, em cada manutenção, o valor a ser pago será aquele constante da autorização de execução de serviços a ser emitida após o orçamento prévio e que autorizará o início dos serviços pela oficina.

11.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

12. DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

12.1. A frota municipal, atualmente, é composta pelos seguintes veículos, sujeito a alteração em decorrência de novas aquisições e alienações:

FROTA MUNICIPAL 2025 – 27/12/2024					
SECRETARIA DE OBRAS					
CAMINHÕES	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HIL-0316	2538884 560	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ/ATEGO 1418/ ANO 2006	HMG-7203	8827367 87	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ L 1214/ ANO 1990	GMM-7904 *GMM-7J04	2487430 32	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HHP-0316 *HHP-0D16	2538890 73	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	VW/26.280 CRM 6X4/ ANO 2014	OXG-0422	1004121 714	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



					BORRACHUDO
	FORD/CARGO 2629 6X4/ ANO 2018	QOP-5397	1155620 124	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	FORD/CARGO 1719 S/ ANO 2018	QOP5443 *QOP- 5E43	0115642 8235	DÍESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/EUROCARGO 170E22/ ANO 2010	HAH0316 *HAH- 0D16	0025388 9073	DIESEL S10 E ARLA	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ/ATEGO 1418/ ANO 2006	HMG7199 *HMG- 7B99	0088273 3389	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO 17.280 4X2/ANO 2021	RTJ-9C25	0128394 9811	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO 17.280 4X2/ANO 2021	RTJ-9H96	0128395 0003	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none">• 275/80R 22,5 LISO• 275/80R 22,5 BORRACHUDO
MÁQUINAS	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	HHH-0010	NÃO POSSUI	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 17.5L-25 16 LONAS SEM CÂMARA
	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, ANO 2021	HHH-0011	NÃO POSSUI	DIESEL S-10	<ul style="list-style-type: none">• 17.5L-25 16 LONAS SEM CÂMARA
	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	HZB-0000	NÃO POSSUI	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 1400x24 – 16 LONAS
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	HHP1414	NÃO POSSUI	DÍESEL S10	<ul style="list-style-type: none">• 1400x24 – 16 LONAS
	RETROESCAVADEIRA RANDON	RAN-2013	NÃO POSSUI	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 12-16.5 – 12 LONAS – DIANTEIRO• 19.5L 24 - 12 LONAS - TRASEIRO
	RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND B95B	HHH-0000	NÃO POSSUI	DÍESEL COMUM S500	<ul style="list-style-type: none">• 12,5/80 x 18 – 12 LONAS - DIANTEIRO• 19,5 x 24 – 12 LONAS- TRASEIRO
	TRATOR DE ESTEIRA FIATALIS	HNN-1155	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none">•
	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	XCM-2019	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none">• 12-16.5 - 12 LONAS• 19.5L 24 - 12 LONAS
	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80	TRA-0000	NÃO POSSUI	DIESEL S10	<ul style="list-style-type: none">• 12.4x24 RADIAL – 12 LONAS• 18.4X30 RADIAL – 12 LONAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



UTILITÁRIOS	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, COR BRANCA, 1.6/ANO 2021/2022	RTR-8J32	0128799 6695	GASOLINA	• 205/60R15
	CHEVROLET S10 LT CABINE DUPLA COR BRANCA/ ANO 2021/2022	QXW- 2D56	0128535 2952	DIESEL S-10	• 245/70R16
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 BRANCO /ANO 2021/2022	RMV-1J20	0126027 8996	GASOLINA	• 185/65R14
	VW/KOMBI/ ANO 2012	HNO-0316 *HNO- 0D16	4526083 84	GASOLINA	• 185/R14C
SECRETARIA DE SAÚDE					
VAN	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍV EL	PNEU
	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E/ ANO 2017	QNK6119 *QNK- 6B19	1135385 308	GASOLINA/ ETANOL	• 85.60-15
	RENAULT/MASTER FFORMA.ES/ ANO 2023 – 11 PESSOAS	RVW- 5C02	0133115 3970	DIESEL S-10	• 225/65R16C 112/110R
AMBULÂNCIA	FIAT/ FIORINO REVESCAP AMB SR/ ANO 2018	QPC6163 *QPC- 6B63	1164213 790	GASOLINA/ ETANOL	• 175/70R14
	AMBULÂNCIA/MBENZ 313SF ROTAN AMB/ ANO 2008	HMH- 3612	9693156 51	DIESEL COMUM S500	• 225/70R15
	PEUGEOUT/PARTNER/2 018/2019	QPX-3734	0117738 1041	GASOLINA/ ETANOL	• 175/65R14
	AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX ANO 2021/2022	RCC-8139	RCC- 8139	DIESEL S-10	• 225/70R17
VEÍCULOS DE PASSEIO	VOLKSWAGEN GOL 1.0, COR PRATASÍRIUS, ANO 2020/2021	RFA-0F57	0122B27 2465	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 COR VERMELHOANO 2020/2021	RFH-1171	5598814 79	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	VOLKSWAGEN GOL 1.0 COR CINZA METÁLICO	RFA-0F52	0122832 3949	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14
	FIAT/PALIO COR BRANCO FIRE/ANO 2016	PXH1691 *PXH- 1G91	1076120 749	GASOLINA/ ETANOL	• 175/70R13
	VOLKSWAGEN GOL 1.0,COR BRANCO, ANO	RMX- 6B15	0125818 1204	GASOLINA/ ETANOL	• 185/65R14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



	2021/2022				
	VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6, COR BRANCO, ANO 2021/2021	RMX-6B16	0125818 1620	GASOLINA/ ETANOL	• 195/55-15
	FIAT TORO RANCH AT9 4X4BRANCA 2022	RUR2D93	0131507 2421	DIESEL	• PNEU 225/65 R18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS	IVECO/GRANCLASS 150S21E/ ANO 2018	QOQ-4338	1157597 375	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/GRANCLASS 150S21E/ ANO 2016	PZX-4303	1123439 203	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/SENIORCLASS 150SE/ ANO 2016	PZK-5918	1116199 995	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ/OF 1519 R.ORE/ ANO 2014	PUF-8F38	1013196 217	DIESEL S10 E ARLA	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	M.BENZ/OF 1620/ ANO 1995	LAF-8342	6343616 78	DIESEL COMUM S500	• 1000/20 16 LONAS
	IVECO/CITYCLASS 70C17/ ANO 2013	OQM-8682	5655169 30	DIESEL S10	• 215/75/R17.5 LISO • 215/75/R17.5 BORRACHUDO
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO/ ANO 2013	OXH-6637	1005449 926	DIESEL S10	• 215/75/R17.5 LISO • 215/75/R17.5 BORRACHUDO
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 2019	QUM-1541	0120107 0152	DIESEL S10	• 7.50R16
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 2019	QUM-1538	0120107 9664	DIESEL S10	• 7.50R16
	VW/NEOBUS 8.160 ODR ESCOLAR	QQL-6092	0118670 1487	DIESEL	• 215/75/R17.5 LISO • 215/75/R17.5 BORRACHUDO
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL CAMPIONE	CUB-4A14	0020909 9097	DIESEL	• 295/80R22,5
	VW/NEOBUS 8160 ESCOLAR -30 PASS	SHL5G00	0134361 3105	DIESEL S10	• 7.50R16
	VW/NEOBUS 15190ESC - AMARELA	SHJ5E66	0134272 9142	DIESEL S10	• 275/80R 22,5 LISO • 275/80R 22,5 BORRACHUDO
	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS5C24	0133815 9671	DIESEL S10	• 235/75 R17,5
	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS5C28	0133800 3167	DIESEL S10	• 235/75 R17,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



VAN	IVECO/MASCA GRAN MICRO O/2022-2023 /33PESSOAS	SHS8D70	0133842 9954	DIESEL S10	• 235/75 R17,5
	CITROEN/JUMPER M33M 2.3/ ANO 2015	PWC-0A24	1050444 962	DIESEL S10	• 225/70R15C
	M.BENZ313CDI SPRINTER/ ANO 2006	HMG-8539	9005415 39	DIESEL COMUM S500	• 225/70R15C
	RENALT/MASTER EUR STDL2/ ANO 2016	PXY-8241	1090589 767	DIESEL S10	• 225/65R16
	SPRINTER/MERCEDEZ 415 CDI 2019	QUQ-6069	0120305 3420	DIESEL S10	• 225/75R16C
	IVECO DAILY IVECO DAILY 45-170 15+1	RTS-0176	0128672 8778	DIESEL S10	• 195/75R16
GABINETE DO PREFEITO					
VEÍCULOS DE PASSEIO	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	FIAT TORO FREEDOM VERMELHA AT9 2019	QWV-1234	01210470 168	DIESEL	• PNEU 225/65 R17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – POLÍCIA MILITAR					
VEÍCULOS DE PASSEIO	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	FIAT/WEEKEND ADVENTURE PALIO 2020	QXW0A56	01271111 31	GASOLINA	• 205/60/16
	FIAT/TORO ENDUR TURB AT06 2022	QXW3B74	13026153 40	GASOLINA E ARLA	• 215/65/16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – POLÍCIA CIVIL					
VEÍCULOS DE PASSEIO	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	FIAT PÁLIO WEEKEND 2010	HMH-9653	00276091 264	GASOLINA/ ETANOL	• PNEU 205/70R15
	FIAT UNOMILLE 2014	OXK-9268	10271186 39	GASOLINA/ ETANOL	• PNEU 175/65R14
	CITROEN AIR CROSS STARTMT 2018	QMV-1811	01188798 674	GASOLINA/ ETANOL	• PNEU 205/60R16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR					
VEÍCULOS	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	VOLKSWAGEN GOL 1.0, COR VERMELHO, ANO 2021/2022	RGA-6E64	01246089 596	GASOLINA/ ETANOL	<ul style="list-style-type: none">• PNEU 185/65R14
SECRET. MUN. IND., COM. E DESENV. ECON. SUST., AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					
VEÍCULOS DE PASSEIO	VEÍCULO (MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO)	PLACA	RENAVA M	COMBUSTÍVEL	PNEU
	MOTOCICLETA HONDA CG 160 START, COR BRANCA, ANO 2019/2020	QXU-3G37	01225963 491	GASOLINA/ ETANOL	<ul style="list-style-type: none">• D PNEU 90/90-18• T PNEU 80/100-18

*VEICULOS COM PLACA MERCOSUL/ NOVA

13. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

13.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

13.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

13.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

13.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

14. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

14.1. Cabe destacar que o fornecimento/serviço do objeto do certame em tela ocorrerá de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, deverão participar do presente certame apenas as empresas que atuem em ramo compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Em especial, destaca-se a exigência de que a empresa possua oficina mecânica localizada em um raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Almoxarifado da frota municipal, situado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

14.3. Tal exigência fundamenta-se em razões técnicas e operacionais devidamente justificadas. O Município dispõe de frota reduzida e não conta com veículos reserva, o que torna imprescindível a realização de manutenções corretivas e preventivas com a maior brevidade possível, de modo a evitar a paralisação de atividades essenciais vinculadas à saúde, educação, transporte e outros serviços públicos.

14.4. A eventual necessidade de deslocamento de veículos para oficinas localizadas a distâncias superiores ao limite estabelecido representa risco à continuidade dos serviços, além de impossibilitar o atendimento imediato, uma vez que o Município não dispõe de caminhão guincho próprio para remoção dos veículos avariados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Ademais, a execução dos serviços a longas distâncias implicaria aumento significativo de custos indiretos, tais como:

14.4.1. Desgaste acentuado de pneus, peças e sistemas sujeitos a uso contínuo;

14.4.2. Consumo adicional de combustíveis e lubrificantes;

14.4.3. Aumento da demanda por mão de obra para remoção e acompanhamento dos veículos;

14.4.4. Riscos operacionais adicionais durante o deslocamento.

14.5. Tais fatores comprometem a vantajosidade da contratação e a equação de custo-benefício, em descompasso com o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando o ciclo completo da despesa.

14.6. Importa registrar, por fim, que dentro do raio de 50 km delimitado, há quantidade expressiva e suficiente de empresas regularmente estabelecidas e capacitadas a executar os serviços ora licitados, o que afasta qualquer alegação de restrição indevida à competitividade e confere legitimidade à exigência.

15. DA ASSINATURA DIGITAL

15.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

15.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de setembro de 2025.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° 00191/2025

CREDCIAMENTO N° 00012/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00191/2025, modalidade Credenciamento N° 00012/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo N° 00191/2025

CREDENCIAMENTO N° 00012/2025

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

CRENCIAMENTO Nº 00012/2025

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O
PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

CRENCIAMENTO Nº 00012/2025

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025

CRENCIAMENTO Nº 00012/2025

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00191/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00191/2025, inexigibilidade nº 00020/2025 e credenciamento nº 00012/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
38	02.03.00-3390.30.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
42	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANÇAS
168	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
171	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
269	02.07.00-3390.30.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
273	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
401	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	2.059	
404	02.08.01-3390.36.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
567	02.09.02-3390.30.00-26.782.0035-2.068	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - RECURSOS CIDE
577	02.09.02-3390.36.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Item	Qty.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, ____, de _____ de 2025.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO DOURADO (MG)**

Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00012/2025. Processo administrativo nº 00191/2025. Inexigibilidade nº 00020/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e manutenção corretiva e preventiva em sistema de freios e suspensão de veículos leves, em atendimento às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os Interessados serão credenciados a partir de 19 de setembro de 2025, das 09h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de setembro de 2025. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.